



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
C.A. nº 025/2025-FMAS
(PE-013/2024-PMBB) PROC ADM 2024.1128-01/SEMAP

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2024.1128-01/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº PE-013/2024-PMBB, que tem por objeto *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA VIAGENS NACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL;*** originando ata de registro de preços nº **005/2025-PMBB**, itens constantes na cláusula 1.1 do referido contrato. Valor total do contrato é **R\$ 193.450,00** (cento e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e valor empenhado para o exercício 2025 R\$ 145.087,49 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **025/2025-FMAS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE BREU BRANCO - FMAS**, CNPJ **19.278.572/0001-65**, com a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA**, CNPJ nº **04.787.941/0001-78**, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021; e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula 3.1 do contrato. Tratando de serviços contínuos, poderá ser aplicado os dispostos dos artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Verifica-se na Legislação vigente, que a fiscalização da execução contratual é obrigatória, a recair sobre um Agente da Administração, designado pelo Ordenador de Despesa, que recebe essa incumbência como uma tarefa especial e com responsabilidade específica. Na contratação em exame, a Sra. **Andréia Silva Miranda**, conforme Portaria nº 102/2025, de 06 de janeiro de 2025, o qual realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 01 de abril de 2025.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos